



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2218
DE	27/04/26
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M./PA.	27/04/26
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

GABINETE DA VEREADORA SHEILA BELLO

PROJETO DE LEI Nº. 20 /2026

“Reconhece a utilidade pública, no âmbito do município de Paulo Afonso, do INSTITUTO SOZO NO SERTAO, localizada nesta.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública no âmbito de Paulo Afonso, a Associação Caminho de Desenvolvimento Humano, nome fantasia INSTITUTO SOZO NO SERTAO, entidade civil sem fins lucrativos, registrada sob o CNPJ Nº 13.845.214/0001-00, com sede na Rua Marieta Ferraz, Nº 227 B, centro de Paulo Afonso/BA.

Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2026.


Sheila Belo Lima
- Vereadora -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	559
EM	27/03
de	2026
Secretaria Administrativa	

JUSTIFICATIVA


A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Instituto Sozo do Sertão, regularmente constituída e em pleno funcionamento no Município de Paulo Afonso – BA.

A referida entidade desenvolve relevantes atividades de caráter social, contribuindo significativamente para o atendimento de demandas da comunidade local, especialmente no que se refere a promoção e distribuição de arte. Utilizando-a como agente de transformação social e cultural, especialmente aos mais vulneráveis. Assim, a atuação contínua e comprometida demonstra o interesse público de suas ações, beneficiando diretamente os cidadãos.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública representa importante instrumento de valorização institucional, possibilitando o fortalecimento de suas atividades.

Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados à coletividade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2026.


Sheila Belo Lima
- Vereadora -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.845.214/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOZO NO SERTAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R MARIETA FERAZ	NÚMERO 227 B	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	------------------------	----------------------

CEP 48.602-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOSOZONOSERTAO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9170-6237
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/03/2026 às 15:09:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.845.214/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO CAMINHO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LAGO ITAPARICA	NÚMERO 444	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.605-380	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DOS LAGOS	MUNICÍPIO PAULO AFONSO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO projetocaminho@hotmail.com		TELEFONE (75) 3281-7974/ (75) 8816-4033	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

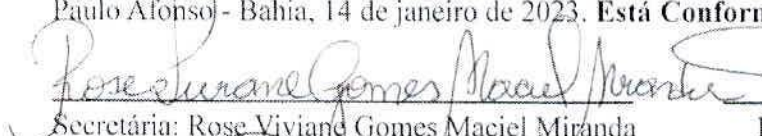
Emitido no dia 20/04/2023 às 10:58:07 (data e hora de Brasília).

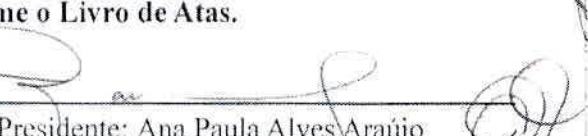
Página: 1/1

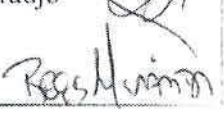
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, CNPJ 13.845.214/0001-00.

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (14/01/2023), reuniram-se mais de dois terços (2/3) dos sócios da Associação Beneficente Projeto Caminho, quites com suas obrigações estatutárias, às catorze horas e zero minutos (14:00h), na Sede do Projeto SOZO, à Rua Marieta Ferraz, nº. 227-B, Centro, neste Município de Paulo Afonso/BA. A Sra. Ana Paula Alves Araújo quem presidiu a Assembleia. Iniciando os trabalhos, a Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Presentes os membros da diretoria: **Presidente:** ANA PAULA ALVES ARAUJO, brasileira, casada, tabeliã cartorária, RG n. 0987191730 SSP/BA, CPF n. 776.007.545-68, residente na Rua Lago Ipanema, n. 123, Caminho dos Lagos, CEP 48605-360, Paulo Afonso-BA. **Vice-Presidente:** ALESSANDRO SANTOS ARAUJO, brasileiro, casado, servidor público, RG nº 22299155-09 SSP-BA, CPF nº 654.419.585-53, residente na Rua Lago Ipanema, nº 123, Caminho dos Lagos, CEP 48605-360, Paulo Afonso-BA. **CONSELHO FICAL: Membros Efetivos:** a) ELISANGELA ALVES DA SILVA, inscrita no RG nº. 686443292 SSP/BA, CPF nº 944 690.085-91, brasileira, casada, escrevente cartorária, residente na Rua Campo Grande, nº 408-A, Perpétuo Socorro, CEP 48603-190, Paulo Afonso-BA.; b) REGIS DE SOUZA MIRANDA, brasileiro, casado, funcionário público, RG. nº. 32025842 IIRGD/SP, CPF nº 325.752.578-83, residente na Rua Mário Andrezza, nº 313, Jardim Aeroporto, CEP 48603-726, Paulo Afonso-BA e c) ROSE VIVIANE GOMES MACIEL MIRANDA, brasileira, casada, assistente social, RG nº. MG-23457527 PCMG, CPF n. 829177525-72, residente na Rua Mário Andrezza, nº 313, Jardim Aeroporto, CEP 48603-726, Paulo Afonso-BA. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: Iniciando os trabalhos, Presidente da Assembleia nomeou Rose Viviane Gomes Maciel Miranda para secretariar a Assembleia, em seguida, fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade possa dar maiores passos nas atividades proporcionadas à sociedade. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Reforma e Aprovação do Estatuto Social; 2) Alteração da sede; 3) Mudança de nome da Razão Social da 'Associação Beneficente Projeto Caminho' para ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO; 4) Mudança do Nome Social de 'Projeto Caminho' para INSTITUTO SOZO NO SERTÃO; O que ocorrer. Submetida esta justificação à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. A saber: a reforma do estatuto social, após leitura do estatuto social reformado, os membros associados aprovaram a reforma, integralmente. Em seguida, foi anunciada a alteração da sede, para a Rua Marieta Ferraz, 227, Centro, CEP. 48602-160, neste Município de Paulo Afonso/BA. Na sequência foi alterando o nome da 'Associação Beneficente Projeto Caminho' para ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e mudança do nome social de 'Projeto Caminho' para INSTITUTO SOZO NO SERTÃO. A diretoria e conselho fiscal permanecem, conforme eleitos em última ATA SANEADORA, com mandatos determinados em novo Estatuto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos às 16:00 horas, agradeceu a presença de todos e em seguida autorizou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Rose Viviane Gomes Maciel Miranda – que secretariei esta Reunião, pela Presidente e os demais presentes conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso - Bahia, 14 de janeiro de 2023. **Está Conforme o Livro de Atas.**

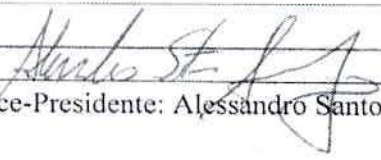
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO / BA
ALVARO DE SOUZA MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


Secretária: Rose Viviane Gomes Maciel Miranda


Presidente: Ana Paula Alves Araújo



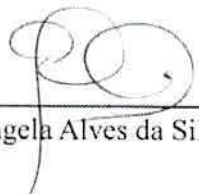


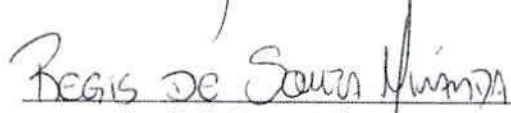

Vice-Presidente: Alessandro Santos Araújo

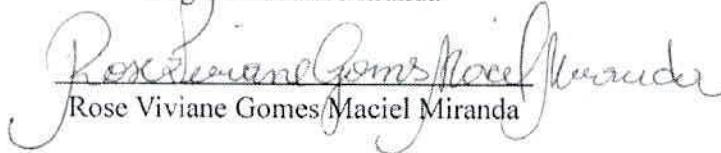
... Continuação da

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, CNPJ 13.845.214/0001-00.

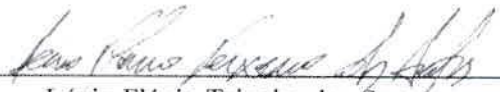
CONSELHO FICAL: Membros Efetivos:


Elisangela Alves da Silva


Regis de Souza Miranda


Rose Viviane Gomes Maciel Miranda

ADVOGADO


Lúcio Flávio Teixeira dos Santos
OAB/BA 50.573

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
BARILEIRY ENRIQUE BARROS DE FREITAS - OFICIAL
CAMBIAV EIRA DE PÁDUA - ESCRIVEN E AUTORIZADA





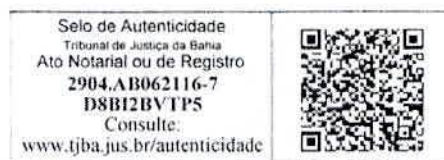
CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. **6282** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **02/05/2023**
e registrado nesta data sob o n. **1042** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 063229**
Averbação Nº: **3**

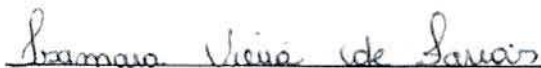
Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos.....:	R\$	214,34
Taxa Fiscalização.....:	R\$	152,21
FECOM.....:	R\$	58,58
Def Pública.....:	R\$	5,67
PGE.....:	R\$	8,52
FMMPBA.....:		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO.

Paulo Afonso, 16 de Maio de 2023.



ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRITURANTE AUTORIZADA



REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO CAMINHO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO constituída em 12 de maio de 2011, adota o nome social INSTITUTO SOZO NO SERTÃO, inscrita sob o CNPJ nº. 13.845.214/0001-00, com sede à Rua Marieta Ferraz, nº 227-B, Centro, CEP. 48.602-160, no Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia e foro em Paulo Afonso, Bahia, sob forma de Associação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, a organização da sociedade civil, com capacidade de representação em todo território nacional, rege-se por este estatuto e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social:

- I. Promoção da assistência social, concentrando esforços e recursos em ações e programas de desenvolvimento comunitário e socorro humanitário;
- II. Promoção de atividades educacionais inovadoras, para educandos e formação continuada de profissionais de educação;
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Promoção da segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos hipossuficientes;
- V. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI. Promoção e defesa de direitos sociais, assessoria gratuita de interesse suplementar e construção colaborativa de novos direitos;
- VII. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais; da proteção dos direitos dos povos tradicionais e indígenas, com respeito a legislação vigente;
- VIII. Promoção do desenvolvimento sustentável, defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- IX. Promover o amparo às famílias, à maternidade, às crianças e adolescentes, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas e pessoas em situação de rua;
- X. Promover, através de ações e programas de esclarecimento, de prevenção e de combate a violência contra as meninas e mulheres, a violência doméstica; contra o abuso e a exploração sexual de crianças, adolescentes; ou qualquer outro tipo de violência, através de campanhas especiais, seminários e conferências;
- XI. Preparar, qualificar, habilitar e reabilitar indivíduos para o mercado trabalho, liderança política e o exercício consciente da cidadania;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
ARABANT BASTIST BARROS DE FREITAS - OFICIAL
CUMPRANDO O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 179 DO ESTATUTO DA OAB



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- XII. Promover programas e ações, na área da agricultura familiar, buscando capacitar e promover o desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades entre outras atividades de geração de renda;
- XIII. Organizar cursos práticos voltados para a capacitação e geração de renda das mulheres chefes de família;
- XIV. Prestar atenção especial aos jovens e aos adolescentes com o fim de promover entre eles o cultivo das boas ações, dos atos nobres, da honra à Pátria, do respeito e amor aos pais, visando a formação do caráter, e desenvolver aptidões de civismo e altruísmo;
- XV. Incentivar à participação de agentes voluntários, nas ações e programas de desenvolvimento assistenciais, através de cursos de treinamento e capacitação;
- XVI. Promover eventos culturais, artísticos e estimular tradições, notadamente através das artes, da literatura e da música;
- XVII. Promover feiras, exposições e congressos, atividades desportivas, com apoio e participação da comunidade, dentro de suas possibilidades técnicas e financeiras;
- XVIII. Contribuir para o desenvolvimento do espírito de solidariedade comunitária, através do aperfeiçoamento do ser humano, e do desenvolvimento de suas potencialidades;
- XIX. Coordenar e orientar as atividades dos serviços assistenciais existentes e promovidos com a colaboração e participação dos membros das igrejas e congregações religiosas interdenominacionais;
- XX. Promover através de ações e programas de esclarecimentos, de prevenção e de recuperação, o combate aos males causados pelo alcoolismo, pelo tabagismo e pelas demais drogas e tóxicos nocivos à saúde, através de campanhas especiais, seminários, conferências e cursos;
- XXI. Promover atendimento de atenção à saúde preventiva, coordenar e ou participar de programas e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde ou de prevenção e controle de doenças;
- XXII. Oferecer atendimento psicossocial com profissionais, por meio de programas de saúde mental, aconselhamentos para superação do sofrimento emocional e prevenção do suicídio;
- XXIII. Fomentar ações para o fortalecimento de vínculos familiares, com base na ética e moral cristã;
- XXIV. Desenvolver ações e programas preventivos para minimizar, sanar e ou suprir necessidades decorrentes de calamidades e flagelos emergenciais;
- XXV. Cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial e de erradicação da miséria;

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
 MARIA LENY BATISTA BARRAS DE FREITAS - OFICIAL
 LUARA VIEIRA DE SÁRIAS - ESCRIVENTE AUTOPROVADA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

XXVI. Firmar parcerias para o fomento e execucao de politicas publicas e programas sociais, culturais, lazer e esportes com o Poder Publico Municipal, Estadual e Federal.

§ 1º - O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO poderá:

- a. Filiar-se a entidades colegiadas, em niveis municipal, estadual, nacional e/ou internacional;
- b. Desenvolver atividades complementares de natureza comercial em suas instalaçoes, patrimonio e marcas, autogestao ou por terceirizaçao, inclusive dar e receber em locaçao bens moveis e imoveis;
- c. Explorar, por si ou atraves de terceiros, o seu nome e suas marcas, como fonte de recursos para o desenvolvimento das suas atividades;
- d. Firmar patrocinios com empresas ou orgaos da administraçao publica direta ou indireta para promoçao de suas marcas nas atividades do INSTITUTO SOZO.

Capitulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 3º. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO e constituído por numero limitado de associados, distribuidos nas seguintes categorias:

- I. Fundadores: associados presentes a assembleia geral de constituicao da organizacao, que assinaram a lista de presenca;
- II. Honorarios: Pessoas que prestam relevantes servicos a entidade, poderao ter voz nas Assembleias Gerais;
- III. Presidente de Honra: distincao, espontaneamente ou por proposta de associado, em virtude dos relevantes servicos prestados por ex-dirigentes a Associaçao.

§ 1º. A qualidade de associado e intransmissivel,

§ 2º. Os associados Fundadores terao voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - O Regimento Interno estabelecera o funcionamento das atividades da entidade do INSTITUTO SOZO NO SERTÃO.

Art. 4º. Saõ direitos dos associados adimplentes com suas obrigaçoes sociais:

- I. Participar das Atividades do INSTITUTO SOZO NO SERTÃO;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos definidos;
- III. Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- IV. Desligar-se da associaçao, na forma deste estatuto.

Art. 5º. Saõ deveres dos Associados:

- I. Conhecer e respeitar este estatuto e os demais atos e normas regularmente estabelecidas pelos orgaos de administraçao, tais como regimento interno;
- II. Cumprir disposicoes estatutarias e regimentais;

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PAULO AFONSO / BA
AREA LEMY BAIXIA BARRAS DE FREITAS - OFICIAL
MAGDA VIGOR DE SAUS, ESCRIVAO AUTOPROFESSOR



- III. Acatar decisões da Diretoria;
- IV. Zelar pelo bom nome do INSTITUTO SOZO NO SERTÃO perante a comunidade;
- V. Zelar dos equipamentos fornecidos pelo INSTITUTO SOZO NO SERTÃO;
- VI. Participar de eventos sociais promovidos pela Associação;
- VII. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da entidade;
- VIII. Promover os princípios inerentes a esta entidade, cultivar a ética e o espírito de solidariedade entre os integrantes da Associação e a comunidade;
- IX. Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

Art. 6º. Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 7º. O Associado que infringir as normas estatutárias estará sujeito as penalidades prevista neste Estatuto, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

§ 1º. O Associado em caso de danos ou perda ao patrimônio do INSTITUTO SOZO NO SERTÃO terá que ressarcir pelo prejuízo causado;

§ 2º As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto, ao associado envolvido, a plena defesa e recursos a serem apresentados a diretoria.

Art. 8º. O associado será excluído do quadro social da Associação:

- I. Mediante solicitação por escrito;
- II. Em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos que afrontem a moral e ética cristã e/ou lesivos aos interesses e objetivos da entidade;
- III. Por falecimento.

§ 1º O associado que se desligar do quadro social na forma do item I poderá ser readmitido, mediante aprovação da diretoria;

§ 2º O associado que por livre e espontânea vontade solicitar seu desligamento deverá quitar seus compromissos com a Entidade, caso contrário serão utilizados todos os meios legais para o adimplemento.

Art. 9º. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, em território nacional.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
UNIDADE ADMINISTRATIVA ESCRITÓRIO AUTOPRÁTICA

Parágrafo único. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Capitulo II – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO SOZO NO SERTÃO atenderá a observância da gestão responsável, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer forma de discriminação étnico-racial, nacionalidade, classe social, gênero ou religião.

Art. 11. A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e promoverá:

- I. Cursos, palestras, gincanas e conferências sobre as atividades e/ou assuntos previstos em suas áreas de atenção;
- II. Atividades recreativas e socialização em reciprocidade com instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras;
- III. Atividades internas e comunitárias sócio-recreativas;
- IV. Divulgação das suas atividades e dos atos oficiais por meio de edição no site, em revista ou em jornal próprios e terceiros.

Art. 12. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO será administrada (o) por:

- I. Assembleia Geral (Todos os Associados);
- II. Diretoria
 - a. Presidente
 - b. Vice-Presidente

III. Conselho Fiscal

- a. Primeiro, Segundo e Terceiro Titulares.

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;

REGISTRO DE IRMÔVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
CARA LER: INSTITUIÇÃO SOZO NO SERTÃO - OFICIAL
SUAJARA DE SAUBAS - ESCRIÇÃO AUTÓGRAFA



[Handwritten signatures and initials]

- III. Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV. Decidir sobre aspectos patrimoniais;
- V. Aprovar o regimento Interno.

Parágrafo Único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades voluntárias de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;

Parágrafo Único. Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Aprovar as contas; e
- IV. Alterar o estatuto.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

§1º A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

§2º O quórum para aprovação das decisões da Assembleia Geral será de maioria simples, dos presentes.

Art. 18. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

Art. 19. A Diretoria será constituída por um Presidente e um Vice-presidente.

§1º Os mandatos do PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE serão de 04 (quatro) anos

§2º. O vice-presidente assumirá concomitantemente as funções de tesouraria.

§3º. Sua destituição se dará, quando:

REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PAULO AFONSO / BA
JURIA LENTATA DA BARRA DE PRETAS - OFICINA
ESTADO DA BAHIA - EXERCENTE AUTORIZADA



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- I. Por renúncia do próprio
- II. Por falecimento. Nesse caso, a sucessão se dará exclusivamente, entre seus membros.

Art. 20. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividade;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV. Admitir e demitir funcionários.

Art. 21. A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês

Parágrafo Único. Eventualmente as reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser realizadas remotamente em plataformas digitais de videoconferência ou mensagens, através da Internet.

Art. 22. Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Assembleia Geral;
- II. Representar a entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, incluindo nas parcerias, acordos, contratos e convênios, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- IV. Promulgar os regimentos, resoluções, programas e projetos aprovados pela Assembleia;
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. Assinar, junto com o vice-Presidente todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VII. Assinar correspondências, representações e outros documentos em nome da entidade.

Art. 23. Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 24. A Tesouraria e Secretaria são funções a serem exercidas, pelo vice-presidente ou por colaborador contratado, para

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- IV. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- V. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VI. Apresentar ao Conselho fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros titulares eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos;

§ 2º Em caso de vacância do mandato será indicado um substituto pela Assembleia Geral.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27. Conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relator(a) e secretário(a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato, exceto ao mandato do PRESIDENTE.

Capítulo IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28. A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal ocorrerá imediatamente ao Ato de Fundação da Organização.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO - BA
AV. LEI, 111 - BARRA DE FREITAS - CIDADE
MARIA VIEIRA DOS REIS, FISCAL AUTOPROTEGIDA

Art. 29. Uma nova eleição poderá ser convocada pelos diretores ou por meio de Assembleia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Art. 30. Somente os membros associados são elegíveis para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 31. Não haverá registro de chapa.

Art. 32. Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias e que estejam em dias com o pagamento das taxas, e para ser candidato há mais de 90 (noventa) dias.

Art. 34. É nula a eleição quando:

- I. Feita perante mesa não designada pela comissão e ou Assembleia Geral;
- II. Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 35. O patrimônio e a receita do INSTITUTO SOZO NO SERTÃO serão constituídos por: Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, veículos e semoventes, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

Art. 36. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Leis Federais n. 9.790, de 23 de março de 1999 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e Leis correspondentes no município sede, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, com exceção dos bens que estejam em comodato, estes serão todos devolvidos aos respectivos comodatários.

Art. 37. Na hipótese de uma pessoa jurídica perder a qualificação instituída pelas Leis Federais n. 9.790/1999 e nº 13.019/2014, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DAS RECEITAS

Art. 38. Constituem receitas:

- I. Doações, dotações e contribuições das suas associadas, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
FACILENT BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
SINACR - REGISTRO DE SAÍDAS - SECRETARIA AUTOPROTECTORIA



organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

- II. As doações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;
- IV. Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou parcerias, colaboração, projetos, pesquisas e programas socioeducativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;
- V. Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;
- VI. Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;
- VII. Fundo patrimonial;
- VIII. Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

§ 1º. As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pelo INSTITUTO SOZO NO SERTÃO são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

§ 2º. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO aplicará integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de autoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
SARILENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OAB/BA
SARILENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OAB/BA



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Sara' and other initials like 'RO' and 'Basilian'.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O INSTITUTO SOZO NO SERTÃO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

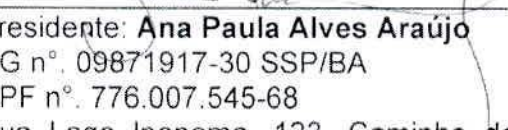
Art. 41. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

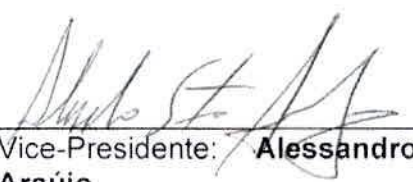
Art. 42. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi proposto e aprovado pela Assembleia geral realizada no dia 14/01/2023, devendo entrar em vigor após o registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Paulo Afonso-BA.

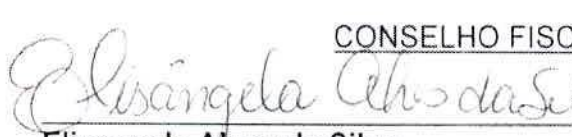
Assinam a seguir a diretoria da Associação.

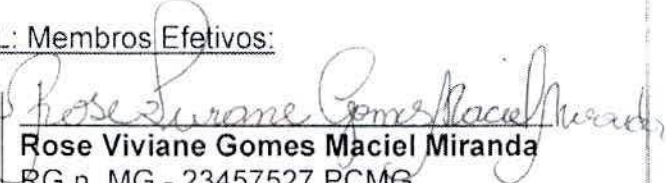
Paulo Afonso, 14 de janeiro de 2023.


 Presidente: **Ana Paula Alves Araújo**
 RG n°. 09871917-30 SSP/BA
 CPF n°. 776.007.545-68
 Rua Lago Ipanema, 123, Caminho dos Lagos, CEP 48605-360, Paulo Afonso-BA


 Vice-Presidente: **Alessandro Santos Araújo**
 RG n°. 22.299.155-09 SSP-BA
 CPF n°. 654.419.585-53
 Rua Lago Ipanema, 123, Caminho dos Lagos, CEP 48605-360, Paulo Afonso-BA

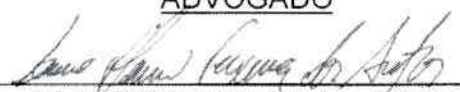
CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos:


Elisângela Alves da Silva
 RG n. 686443292 SSP/BA
 CPF n° 944 690.085-91
 R. Campo Grande, 408-A, Perp. Socorro, CEP 48603-190, Paulo Afonso-BA


Rose Viviane Gomes Maciel Miranda
 RG n. MG - 23457527 PCMG
 CPF n. 829.177.525-72
 R. Mário Andrezza 313, J. Aeroporto CEP 48603-726, Paulo Afonso


Regis de Souza Miranda
 RG. n. 32025842 IIRJD/SP
 CPF n. 325 752.578-83
 R. Mário Andrezza 313, J. Aeroporto CEP 48603-726, Paulo Afonso-BA

ADVOGADO


Lúcio Flávio Teixeira dos Santos
 OAB/BA 50.573

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
 LUIZ LEITE BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL
 AV. MARIA HELENA DE FREITAS ESTRELA, 100 - P. 11



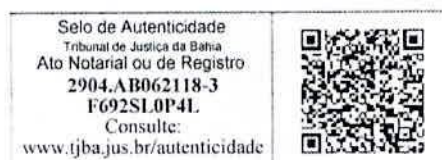
CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

Maria Leny Batista Barros de Freitas
Oficiala

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. **6283** LIVRO A:0 Pag: 0 em **02/05/2023**
e registrado nesta data sob o n. **1042** no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 063227**
Averbação Nº: **4**

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO CAMINHO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	214,34
Taxa Fiscalização	R\$	152,21
FECOM	R\$	58,58
Def. Pública	R\$	5,67
PGE	R\$	8,52
FMMPBA		4,44
TOTAL GERAL.....:	R\$	443,76



REGISTRO INTEGRAL DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO CAMINHO.

Paulo Afonso, 16 de Maio de 2023.



ISAMARA VIEIRA DE FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA
ISAMARA VIEIRA DE FARIAS - ESCRIVENTE AUTORIZADA





INSTITUTO SOZO NO SERTÃO

UM POUCO DA NOSSA HISTÓRIA

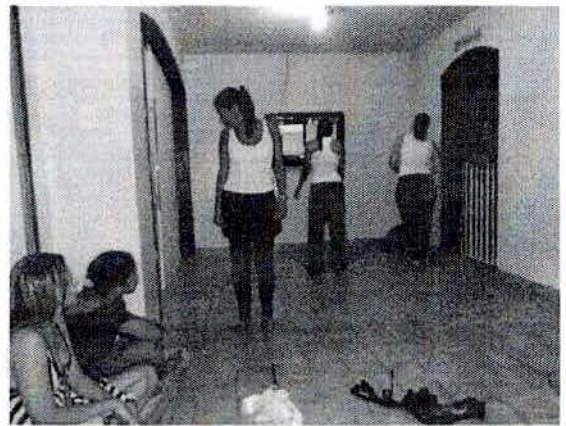
O Instituto Sozo no Sertão, surge no útero do lixão da nossa cidade com uma fome por transformação social através da arte. Em 1999, com o Projeto Vida Nova no Lixão, foi desenvolvido uma ação que visava, não somente levar o alimento para corpo, mas para as emoções e o espírito dos moradores do antigo lixão, hoje conhecido como bairro Boa Esperança. Com teatro realizado através de fantoches, música e dança o projeto serviu durante alguns anos a comunidade local.

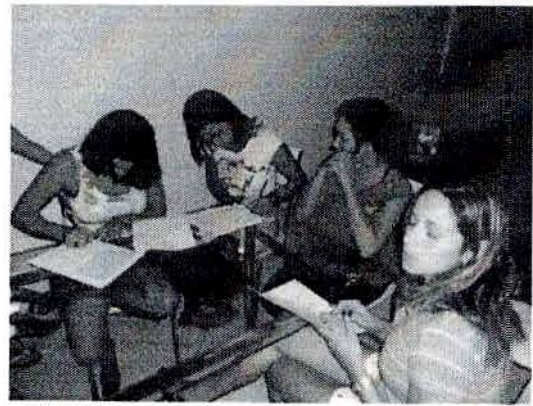
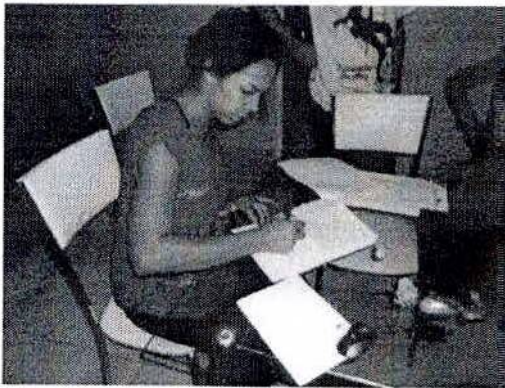
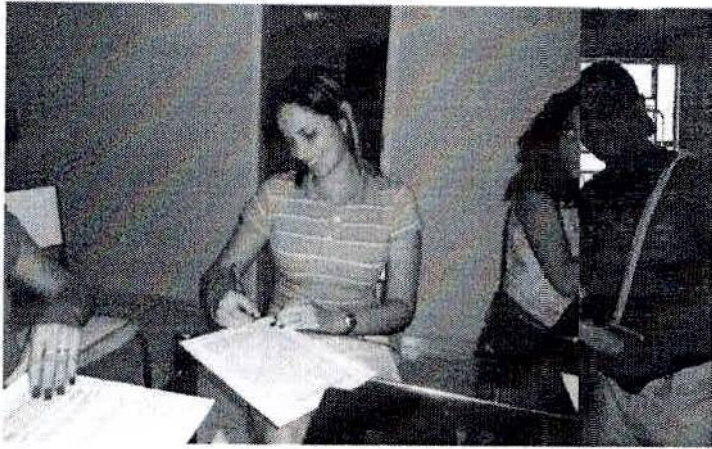
A partir do ano de 2009, em parceria com a prefeitura municipal de Paulo Afonso, foi desenvolvido junto a secretaria de assistência social da cidade, ações que visavam levar ARTE com o foco sócio-emocional, ao abrigo institucional Menina Flor, ao Programa Sentinela, bem como as escolas municipais, por meio da dança, do teatro e da musicalização.

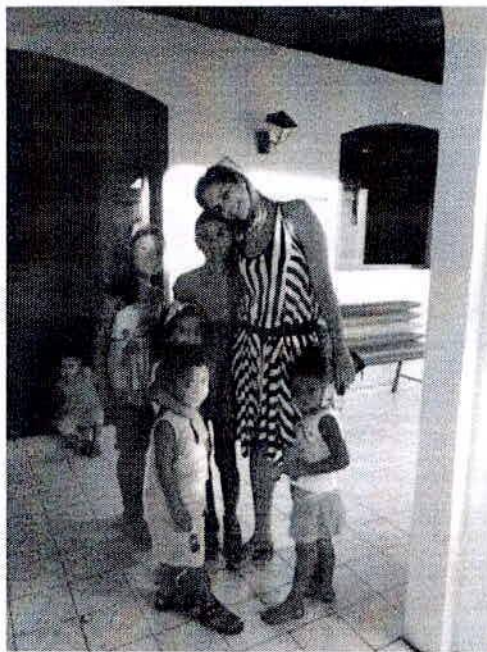
Em 2011, oficializamos a associação que passou a se chamar Projeto Caminho. Mais tarde passando a se chamar de Instituto Sozo no Sertão, ampliando, assim, suas atividades, mas tendo sempre a ARTE como base em suas ações para o alcance de uma transformação social e cultural, sobretudo, aos mais vulneráveis.

Atualmente, o Instituto, através de sua Companhia de Arte Charash, em parceria com o CNARTE vem trabalhando para servir à região sertaneja, na formação de novos artistas e no fazimento da cultura. De 2019 até agora, já realizamos mais de 7 espetáculos, apresentações artísticas nas escolas com o alcance de mais de 5 mil crianças e adolescente, teatro, dança e música em trabalhos de ação social.

ALGUMAS FOTOS DA NOSSA HISTÓRIA







CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 20 / 26.

DATA: 27 / 03 / 26.

Ementa: Reconhece a utilidade pública no âmbito do município de Paulo Afonso do Instituto 5020 no bens

Autor: Ver^o Sheila Belo

Apresentado e lido na Sessão nº 2214 de 30-03-26

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição, J. R. F. F. F.
Em 01/04/26 Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de Educação, P. S. A. S. S.
Em 01/04/26 Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinou pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opinou pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em / /

Sanclonado em / / Constituído na Lei Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência
Social

PARECER Nº. 14 / 2026.

Autoria: Sheila Bello

Ementa: "Reconhece a utilidade pública, no âmbito do município de Paulo Afonso, do INSTITUTO SOZO NO SERTAO, localizada nesta."

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, após análise do Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria da Vereadora Sheila Bello, que reconhece de utilidade pública, no âmbito do município de Paulo Afonso, o Instituto Sozo no Sertão, emite o seguinte parecer:

O referido Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que a entidade mencionada desenvolve atividades de relevante alcance social, especialmente voltadas à promoção da arte como instrumento de transformação social e cultural, com atenção especial às populações em situação de vulnerabilidade.

Observa-se que a instituição atua de forma contínua no município, contribuindo significativamente para o fortalecimento da cultura, inclusão social e desenvolvimento humano, estando em consonância com os princípios que norteiam as políticas públicas nas áreas de educação, cultura e assistência social.

O reconhecimento de utilidade pública se apresenta como medida justa e necessária, permitindo o fortalecimento institucional da entidade e

ampliando sua capacidade de atuação junto à comunidade.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>747</u>		
EM <u>29</u>	<u>04</u>	de 20 <u>26</u>
Secretaria Administrativa		



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência
Social

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 20/2026.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026


Evanilda Gonçalves de Oliveira
Presidente


Albério Faustino Farias
Membro


Eliezio de Lima Dantas Livino
Membro